



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

Projeto de Resolução nº 02/2019

Mariano Moro, 10 de maio de 2019.

Cria a Ouvidoria Parlamentar Municipal na Câmara Municipal de Mariano Moro e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIANO MORO/RS faz saber que o Plenário da Casa Legislativa de Mariano Moro aprovou, na forma do Regimento Interno e em atenção a Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública, apresenta o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Parlamentar Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Mariano Moro.

Parágrafo único: A Ouvidoria Parlamentar Municipal é um canal permanente de comunicação e interlocução entre a Câmara Municipal e os munícipes, permitindo o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outras demandas da sociedade relacionados às atribuições e competências desta Casa Legislativa;

Art. 2º - Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas a Câmara Municipal;

II – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III – orientar os cidadãos sobre meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;

VI – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondência;

VII - acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;

VIII – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;

IX – elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora;

X – executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora;

Art. 3º - A Ouvidoria da Câmara Municipal será composta por servidor do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado pela Presidência e supervisionado pela Procuradoria da Casa Legislativa.

Art. 4º -A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

Art. 5º -A Mesa Diretorada Câmara Municipal de Mariano Moro regulamentará, no que couber, a presente Resolução.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2019.

Valentim Punhi **Neimar Luis Battisti**
Vereador Presidente Vereador Vice-Presidente

Roise Luiza Mattia Valmir Brandão
Vereadora 1ª Secretária

Vereador 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Resolução tem por objetivo atender as determinações da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, qual dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Esta Lei estabelece o dever de estruturar as Ouvidorias Públicas, como canal de comunicação com a sociedade. Estas obrigações devem ser cumpridas pelas Câmaras Municipais, objetivando a transparência e o aperfeiçoamento deste serviço de comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

Ademais, a Câmara Municipal de Vereadores de Mariano Moro não possui nenhuma estrutura de Ouvidoria, instrumento imprescindível para a concretização da democracia participativa entre Câmara e a sociedade, sendo que com a aprovação do presente projeto proporcionará melhoria na qualidade e efetividade dos serviços prestados à população, sendo uma maneira eficaz de demonstrar o compromisso e comprometimento com a sociedade.

Assim é que submetemos a análise deste Plenário o presente Projeto de Resolução, afim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

Valentim Punhi **Neimar Luis Battisti**
Vereador Presidente Vereador Vice-Presidente

Roise Luiza Mattia
Vereadora 1ª Secretária

Valmir Brandão
Vereador 2º Secretário